

PROJETO DE LEI Nº 1.605, DE 2019

Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer e dá outras providências.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº

Dê-se à Emenda nº 4 do Senado Federal a seguinte redação:

Acrescente-se ao caput do art. 4º o seguinte inciso IX e dê-se ao § 1º do art. 12, todos do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

VII – tratamento domiciliar priorizado;

.....”

“Art. 12.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por atendimento integral aquele realizado nos diversos níveis de complexidade e hierarquia, bem como nas diversas especialidades médicas, de acordo com as necessidades de saúde da pessoa com câncer, incluídos assistência médica e de fármacos, assistência psicológica, atendimentos especializados e, sempre que possível, atendimento e internação domiciliares.

.....”

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado IGOR TIMO
Relator



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Igor Timo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211881216700>

